SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de Conjunto Habitacional "ELIZABETE PEREIRA GALVÃO, o Conjunto recém construído no Bairro Petrópolis, encravado entre o Conjunto Habitacional Terezinha Pereira Galvão e a Fazenda Fortaleza neste município.

Art. 2º. – Denominada de Avenida das CAIBEIRAS a área do Conjunto Habitacional "ELIZABETE PEREIRA GALVÃO que compreende os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
Art. 3º Denomina de Avenida dos IPÊS a área do Conjunto Habitacional "ELIZABETE PEREIRA GALVÃO que compreende os Lotes 06, 07, 08, 09 e 10.

Art.4º. – Ficam denominadas as Ruas do Conjunto Habitacional Elizabete Pereira Galvão de:
Rua MANOEL BEZERRA GALVÃO (NECO DE EMETÉRIO) tem as seguintes limitações:
Ao Norte – Loteamento Terezinha Pereira Galvão
Ao Sul - Rua Amélia Augusta Bezerra
Ao Leste – Avenida das Caibeiras
Ao Oeste – BR 427

Rua AMÉLIA AUGUSTA BEZERRA tem as seguintes limitações:
Ao Norte – Rua Manoel Bezerra Galvão
Ao Sul - Rua Ivo Anselmo Dantas
Ao Leste – Avenida das Caibeiras
Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua IVO ANSELMO DANTAS tem as seguintes limitações:
Ao Norte – Rua Amélia Augusta Bezerra
Ao Sul - Rua Francisco Torres de Medeiros
Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza
Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rua FRANCISCO TORRES DE MEDEIROS tem as seguintes limitações:
Ao Norte – Rua Ivo Anselmo Dantas
Ao Sul - Rua José Norte de Medeiros
Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza
Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua JOSÉ NORTE DE MEDEIROS tem as seguintes limitações:
Ao Norte – Rua Francisco Torres de Medeiros
Ao Sul - Rua Maria Nair Silva Azevedo
Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza
Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua MARIA NAIR SILVA AZEVEDO tem as seguintes limitações:
. Ao Norte – Rua José Norte de Medeiros
Ao Sul - Rua Avenida dos Ipês
Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza
Ao Oeste – Divisa da Fazenda Fortaleza

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:3BA8D82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV022/2011

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 022/2011-CV. Objeto: Construção do campo de futebol 2 etapa conforme contrato de repasse n 0311907-30/2009, através do ministério do esporte, objetivando a execução do programa de esporte e lazer na cidade. Vencedor(es): CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, com o valor total de R$ 113.710,71(Cento e Treze Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Um Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA.

22 de Junho de 2011.

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:76B713D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CV 022/2011

ORIGEM.....: CONVITE Nº 022/2011-CV **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA **OBJETO.....:** Construcao do campo de futebol 2 etapa conforme contrato de repasse n 0311907-30/2009, através do ministério do esporte, objetivando a execução do programa de esporte e lazer na cidade **VALOR TOTAL.....:** R$ 113.710,71 (cento e treze mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Projeto 1001.154510015.1.027 CONST.AMPL.E REF.DE IMÓVEIS

PÚBLICOS , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 113.710,71 **VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2011 a 30 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:C22BE566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 24/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO APODI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66, e inciso II do Artigo 70, da Lei Orgânica do Município do Apodi.
DECRETA:

Art. 1º - Convocar a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Apodi, Rio Grande do Norte, no período de 28 e 29 de julho de 2011. Seguindo a orientação da Resolução do CNAS, que define o período para a realização das Conferências Municipais.

§ 2º - A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: **"Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação na gestão dos Serviços, Programa, Projetos e Benefícios. Participação e Controle Social".**

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em resolução do CMAS, para a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 27 de junho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8E288C74

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 25/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO APODI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66, e inciso II do Artigo 70, da Lei Orgânica do Município do Apodi.
DECRETA:

Art. 1º - Convocar a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA realizar-se-á** em Apodi, Rio Grande do Norte, no período de 21 e 22 de julho de 2011.

§ 2º - A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, terá como tema geral: **"O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 27 de junho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:375438E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia os membros componentes do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o novo Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) os seguintes membros:

Representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcos Antonio de Sousa - CPF 163.119.528-07
Suplente: Antonia Rosângela Barros - CPF 413.763.584-68

Representando o Poder Executivo:
Titular: Lucinete Timóteo da Silva Morais - CPF 039.440.004-63
Suplente: Fábio Roberto Abreu Santiago - CPF 273.290.974-20

Representando os Professores:
Titular: Lairton Pereira Viana - CPF 027.950.204-40
Suplente: Agenil Felipe Fernandes - CPF 046.316.244-77

Representando os Diretores de Escolas:
Titular: Ivanaldo Alves de Moura - CPF 489.494.504-53
Suplente: João Edivan Cristino - CPF 852.206.474-115

Representando os Servidores Técnicos Administrativos:
Titular: Francisca Santana de Oliveira Marques - CPF 293.159.994-87
Suplente: Roldão Rosa da Silva - CPF 182.110.464-15

Representando os Pais de Alunos:
Titular: Odilon de Sousa Silva - CPF 010.634.624-52
Titular: Maria Vera Lucia de Melo - CPF 004.827.924-03
Suplente: Iranilma Benício Nunes - CPF 061.000.574-09
Suplente: Maria das Graças Freitas Barros - CPF 407.978.892-04

Representando os Alunos:
Titular: Rosilene Varela dos Santos - CPF 044.960.074-28
Titular: Ana Élcia Gomes - CPF 053.100.794-40

Suplente: Maria Elione da Silva - CPF 011.330.884-14
Suplente: Maria Raquel de Oliveira Santos- CPF 074.365.974-00

Representando o Conselho Municipal de Educação:
Titular: Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira - CPF 027.980.534-98
Suplente: Márcia Rosália Barbosa Reinaldo - CPF 489.743.664-87

Representando o Conselho Tutelar:
Titular: Auremberg Lima Barbosa - CPF 031.934.744-36
Suplente: Francisca Suetânia Menezes de Morais - CPF 034.234.124-37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as nomeações anteriores.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 27 de junho de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E52D09E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia os Representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo como representantes do Poder Executivo na composição do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Lucinete Timóteo da Silva Morais - CPF 035.440.004-63
Suplente: Fábio Roberto Abreu Santiago - CPF 273.290.974-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as nomeações anteriores.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 27 de junho de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7D9C985F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2011

Institui o CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFLHIS) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir e nomear os membros que comporão o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social (CGFLHIS), conforme elencado abaixo:

Nome: MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS
Cargo: Presidente
Setor: Secretaria Municipal de Habitação Social

Nome: ROBERTO RIVELINO DA SILVA
Cargo: Membro
Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Nome: AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Cargo: Membro
Setor: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Nome: ANA SILVA DE ABREU DO MONTE
Cargo: Membro
Setor: Secretaria Municipal de Saúde pública.

Nome: FRANCISCO VERISSÍMO DA SILVA
Cargo: Membro
Setor: Sind. Trabalhadores Rurais de Baraúna (STRB)

Nome: EDSON PEREIRA BARBOSA
Cargo: Membro
Setor: Presidente da União das Entidades Comunitárias de Baraúna - UNECOB

Nome: ALDO ANTÔNIO DE BARROS
Cargo: Membro
Setor: CDL – Câmaras dos Dirigentes Lojistas de Baraúna

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 27 de junho de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EA47981A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PP 006/2011

I - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN; e CONTRATADA – COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21.
II – OBJETO: Aquisição material de expediente diversos destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó.
III - Fundamento Legal; Lei 8666/93 – PP 006/2011.
IV – VIGÊNCIA: de 13/06/2011 a 31/12/2011.
V – VALOR ANUAL: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
ASSINAM: Francisco Avamar Alves – pelo município de Bodó/RN e Antônio F. B. Filho – pela Contratada.

BODÓ/RN 13 de junho de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:C943C1D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 003/2011

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DO ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE EÓLICO E PRODUÇÃO DE ENERGIA EÓLICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,
Considerando que a implantação do parque produtor de energia eólica na região da Serra de Santana abrange uma área territorial do município de Bodó, sendo uma realidade que toma forma para a sua concretização;
Considerando que a produção de energia eólica se constitui como avanço para o emprego de meios modernos e eficazes para a geração de emprego e renda,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a prestação por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não contido na competência tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, que será tributado pelo Município sobre o valor dos serviços conforme abaixo:
– serviços de implantação/instalação de parque gerador de energia eólica (2% - dois por cento);
II – geração/produção de energia eólica (1% - um por cento).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó- RN, em 28 de junho de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:955A8A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 294/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o município de Felipe Guerra a firmar convênio de cooperação técnica e financeira, com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, SEBRAE/RN, SENAR/RN e EMPARN, através de termo de adesão ao projeto balde cheio, no estado Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Felipe Guerra - RN a firmar convênio de cooperação técnica e financeira referente ao Projeto Balde Cheio, no Estado Rio Grande do Norte, que tem como parceiros o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, SEBRAE, SENAR e EMPARN.
§1º. O Projeto Balde Cheio tem como objetivo executar ações destinadas à capacitação e treinamento de técnicos e produtores do município de Felipe Guerra - RN, para produção intensiva de leite, através de conceitos técnicos, por meio de transferência individual de conhecimento, cursos e palestras.
§2º. O Município aportará, a título de contrapartida, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do Termo de Adesão e, a última, após 12(doze) meses da assinatura do referido Termo.
§3º. Fica o Município autorizado a contratar um técnico com conhecimento na área agrícola que ficará à disposição do programa para prestar a assistência técnica necessária ao desenvolvimento deste.
§4º. O Convênio terá vigência de 02(dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamentos no Orçamento em vigor, para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, 28 de junho de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:BFB688C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N° 295/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011

Cria o Conselho Municipal do Idoso Felipense – COMIF e da outras providências**.**

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, **no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94. Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do idoso Felipense – COMIF, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal do idoso Felipense – COMIF, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
VII – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
X – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
XII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;
XIII – articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do idoso Felipense – COMIF será composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria da Saúde;
III – Um representante da Secretaria da Educação;
IV – Um representante da Secretaria de Cultura e Esporte;
V- Um representante da Câmara Municipal e
VI – Cinco representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, um representante dos trabalhadores na área do idoso e um representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item VI, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.
Parágrafo Único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do COMIF, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Parágrafo Único. O regimento interno do conselho Municipal do Idoso, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do COMIF será de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.
§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do idoso Felipense – COMIF terá a seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral
II – diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva
§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do COMIF, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º - Às Comissões, criadas pelo COMIF, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.
§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11. À Secretaria a qual se vincula o COMIF compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo Único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no conselho Municipal de Assistência Social (devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social), conforme exigências da Lei Federal nº 8.742/93 e na Lei Federal 8.842/94.

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do COMIF e da Secretaria Executiva.

Art. 14. Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do COMIF, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 15. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do COMIF, em 2011 e os anos subseqüentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do COMIF.

Art. 16. O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.
§ 1º - O regimento interno, aprovado pelo COMIF, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do COMIF e da aprovação por maioria simples pela Assembléia Geral.

Art. 17. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN 28 de junho de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:CE10FA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 296/2011-CM DE 28 DE JUNHO DE 2011

"Declara de Utilidade Pública o Grupo Art-é-Ria Teatro e Dança e dá outra providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública o **Grupo Art-é-Ria Teatro e Dança.**

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:
I. deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III. alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN 28 de junho de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:9FC6F34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2011

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previ tos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2011.

03. Importará a despesa o valor de R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com a empresa PLANO B MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.776.743/0001-01, com sede profissional na Rua do Bronze, nº 40 - Parque de Exposições, Parnamirim/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:93E47955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: S. LOPES & CIA Ltda, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 408.537.029/0001-19 - valor: R$ 99.274,25 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 018/2011 e Pregão Presencial n° 011/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 28 de junho de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOSEXTRA ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA**.

Ipueira-RN, 28 de junho de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA –
Presidente da Cpl.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E7FD4741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

Fica retificado o **Extrato de Contrato nº 029/2011**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 18/03/2011 – Código Identificador nº 7E1E9795. **Onde se lê** "R$ 508.707,00(Quinhentos e Oito Mil, Setecentos e Sete Reais)" **leia-se** "R$ 580.707,00(Quinhentos e Oitenta Mil, Setecentos e Sete Reais)"

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:688A09A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**

Art. 1º) **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Coordenador de Programas

Especiais – Símbolo CC3 - **SEMTHAS**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 22 de junho de 2011.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:632B09A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os termos do art. 37 da Lei Municipal nº 281 de 15 de dezembro de 2006; **CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **SUÊRDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA,** solicitando a concessão de licença prêmio, respaldado no inciso I da referida Lei, **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder **licença prêmio** a servidora **SUÊRDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA**, Professora PM2, por um período de 03 meses, a partir de 27 de junho a 24 de setembro de 2011, período aquisitivo 01/05/1997 a 01/05/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 27 junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:C197CAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CARTA CONVITE Nº 013/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, Homologa resultado Carta Convite nº 013/2011 - objeto: Prestação de serviços de Internet Via Radio destinados aos Órgãos da Prefeitura de Janduis – Em favor da Pessoa Jurídica: **ALSOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA. Rua Venâncio Neiva, 106, B-Térreo, Centro, Catolé do Rocha-PB**, apresentou o menor preço global no valor de R$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Janduís, 28 de junho de 2011,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:57198932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Em Exercício de Janduís - RN, faz saber que, Homologa resultado Pregão Presencial nº 011/2011 - Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços no transporte Escolar de Aluno da Zona Rural para Escola Estadual da Sede do Município - CONVÊNIO PETERN – 2011– Em favor de Mario Andreaza Duarte da Costa, CPF/MF Nº 011.370.534-45, com o valor de R$ 1,15 (hum reais e quinze centavos) por km rodado. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Janduís, 28 de junho de 2011,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:D5AEA826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0012/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública uma nova data para o PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2011, tendo como objeto a aquisição uma carreta basculante hidraulica, com carroceria metálica, capacidade para 4 t e de um eixo rodado duplo, pelo motivo da última realização ter sido deserta, a nova realização será no dia 12/07/2011 às 09:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação no sobrado “solar Padre Justino”. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1C17A284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2011
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA**: LL RENT A CAR VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.724.263/0001-05 – **OBJETO**: Prestação de serviços de locação de veículos - **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2011 à 11 de março de 2012 – **VALOR**: R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Decretos Municipais n°. 02/2010 e 04/2010 e Lei n°. 10.520/2002 – Montanhas/RN, 11 de março de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:AD19AF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2011-ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à servidora pública municipal, **FABIANA GOMES DE CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 8486, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:4E782BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2011-ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA**, ACS, matrícula: 9474, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:3B3179EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2011-ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, à servidora pública municipal, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, ASG, Matrícula: 2321, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 a 30 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:DAD0644C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2011-ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao servidor público municipal, **EDEVALDO JANUÁRIO DA SILVA**, Vigilante, Matrícula: 2453, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 a 31 de maio de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 25 de maio de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:1F390D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 041/2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE-RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Pedra Grande-RN conforme determinação legal do Decreto nº 003/11, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pela Secretária Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado à Praça Monsenhor Freitas, s/n - Centro – Pedra Grande/RN.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. **Coordenadora Geral**: Maria do Socorro Alves de Souza
II. **Secretário Geral**: Márcio Rodrigues de Souza
III. **Relatora Geral**: Regiane Gonçalves de Melo.
IV. **Coordenador de Comunicação e Informação**: Arnaldo Dias Feliciano Júnior e Joaquim Melo de Oliveira
V. **Coordenadora de Articulação e Mobilização**: Soely Alves da Silva
VI. **Coordenadora de Infra-estrutura**: Erbênia Nadja da Silva Vitoriano e Maria das Dores do Nascimento Santana

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 10 de maio de 2011.

MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:272F2F6D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº003/2011

Convoca a V Conferencia Municipal de Saúde, em obediência ao que dispões o calendário nacional e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande-RN**, a se realizar no dia 11 de julho de 2011, na sede do Município, com os seguintes temas:
a) Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Políticas Públicas, Patrimônio do Povo Brasileiro, com o seguinte Eixo Central: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora Geral da Conferencia Municipal de Saúde, Maria do Socorro Alves de Souza.

Art. 3º - O regimento da V Conferência Municipal de Saúde de Pedra Grande-RN será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande-RN, 10 maio de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:6ECB3285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 059/2011
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2011
OBJETO: Construção de Açudes Comunitários no município de Santana do Matos(RN).
Interessadas: Secretaria Mun. De Agricultura
DESPACHO FINAL
Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em conseqüência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as empresas vencedoras, **VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA**, visto haver apresentado a proposta de menor preço por lote, totalizando o valor global de R$ 390.088,68 (trezentos e noventa mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), consoante devidamente registrado na planilha orçamentária e no mapa de apuração inserta aos autos – tudo em relação à Tomada de Preços n° 003/2011, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se.
Santana do Matos (RN), 28 de junho de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:E6F332BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Construção de Açudes Comunitários.
VALOR GLOBAL: R$ 390.088,68 (trezentos e noventa mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "b"
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2011
VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 28/06/2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:7A44DCFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: COMERCIAL MOTOTEC LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km, CG 125 FAN KS, ano de fabricação 2011, mod. 2011.
VALOR GLOBAL: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art. 24 Inciso II.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2011
VIGÊNCIA: partir da data de sua publicação do extrato no Diário do Município.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1CDBB3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060 - PREFEITURA

Portaria nº. 060/2011-GP Santana do Matos, 22 de junho de 2011
O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 04/03/2007, através deste ato de provimento;
R E S O L V E:

Art.1º-Nomear a Sra. **FRANCISCA REGINÁRIA DA CUNHA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.099.803**, e inscrita no CPF (MF) de nº. **704.297.774-00**, no cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, para uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1E176E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 - PREFEITURA

Portaria nº. 061/2011-GP Santana do Matos, 25 de junho de 2011
O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 04/03/2007, através deste ato de provimento;
R E S O L V E:
Art.1º-Nomear a Sra. **EDILVA MARIA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.689.372**, e inscrita no CPF (MF) de nº. **023.411.324-30**, no cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:C2738FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050- PREFEITURA

Portaria nº 050/2011 – GPSantana do Matos, 11 de junho de 2011
O Prefeito Municipal de Santana do Matos – RN no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no Plano de Metas Todos pela Educação e sobre a necessidade do processo de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR
RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê local do compromisso todos pela educação e acompanhamento do PAR – Plano de Ações Articuladas do Município de Santana do Matos/RN

Art. 2 º - Nomear os representantes das Entidades Governamentais e não Governamentais Abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Local do Compromisso todos pela Educação.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
ü Luiz Soares de Lima
CPF: 530.460.054-15
ü Micarla Mabel Silva da Cunha
CPF: 045.854.654-21
II – Representante do SINDMAT
ü Rubéns Nélio Adelino Braga
CPF: 030.986.584-01
III – Representantes dos Diretores das Escolas da Zona Urbana
ü Valdir Tomaz Pereira
CPF: 582.429.534-49
IV - Representantes dos Diretores das Escolas da Zona Rural
ü Josefa Magna da Silva
CPF: 623.364.444.53
V – Representante do Conselho Tutelar
ü Luciano José de Santana
CPF: 036.438.204-02
VI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
ü João Maria Cadó
CPF: 393.523.404-00
VII – Representantes dos Professores da Zona Urbana
ü Pacífico Fabiano de Medeiros
CPF: 038.012.834-96
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria do Socorro de Medeiros Mendes
CPF: 413.566.594-20

Art. 3º O Citado comitê tem por finalidade acompanhar o processo de construção do diagnóstico, da elaboração e de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR – do Município de Santana do Matos/RN

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:16F90FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 -PREFEITURA

Portaria nº 051/2011 – GPSantana do Matos, 11 de junho de 2011
O Prefeito Municipal de Santana do Matos – RN no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1 º - Nomear os representantes das Entidades Governamentais e não Governamentais Abaixo relacionadas, para comporem o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do Município de Santana do Matos/RN, para o biênio 2011/2012.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
ü Verônica Maria Braga (Titular)
ü Francisco Assis de Oliveira (Suplente)
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ü Maria Edilsa Neres (Titular)
ü Isabela Karoline da Silva (Suplente)
III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
ü Maria Alice Silva (Titular)
ü Ana Maria de Brito Silva (Suplente)
IV – Representante da IEADERN (Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Rio Grande do Norte)
ü Salatiel Simplicio da Silva (Titular)
ü Emanuel Gutemberg Nascimento Lisboa (Suplente)
V – Representante da Igreja Católica
ü Ionara Aquino de Carvalho (Titular)
ü Luana Aldemiles Ribeiro de Assunção (Suplente)
VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ü Maria Dantas da Silva (Titular)
ü Ana Maria Floriano (Suplente)

Art. 2º O Citado Conselho tem por finalidade;
ü Definir as prioridades e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, bem como do controle na sua execução;
ü Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
ü Acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação de serviço da natureza pública (governamental) e privada (não governamental) no campo de assistência social do Município;
ü Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social;
ü Aprovar critérios de transferência de recursos para o Município, de acordo com as diretrizes fixadas pela Política Municipal de Assistência Social, bem como acompanhar e avaliar a sua gestão;
ü Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, assim como a fiscalização de sua movimentação e aplicação;
ü Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
ü Inscrever as entidades e organizações da assistência social, governamentais e não governamentais, no Conselho, cujo funcionamento dependerá desta prévia inscrição, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:B43B1EBE

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 024 - PREFEITURA

Memorando nº. 024/2011 - DRH Santana do Matos,28 de junho de 2011.
Prezada Senhora
Tendo Vossa Senhoria sido aprovada para o cargo de **Secretária de Escola – Zona Rural** –(A05-0.008), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, site: **http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.
17.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

A Sra.
MARIA AVANI ALVES DA FONSECA
Rua: Vereador José Alves, – Alto da Esperança
Angicos /RN – CEP: 59.515-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:D4EEDF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente torna público aos licitantes que foi adiado a data de abertura das propostas e habilitações do Pregão 023/2011, para o dia 01/07/2011 às 9h.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2011.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D5EEFA7F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2011

ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada eventos; **LEIA-SE:** A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **contratação de empresa especializada em eventos para locação de som e palco**;

São Vicente/RN, 28 de junho de 2011

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:7E819028

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2011

ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada eventos; **LEIA-SE:** A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **contratação de empresa especializada em eventos para realização de show musical com as bandas "Daniel Show" e "Só na manha"**;

São Vicente/RN, 28 de junho de 2011

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E8D20B1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Manoel Lopes Pereira (CPF: 369.151.494-49)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Global: R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais).
Base legal: Chamada Pública nº 001/2011
Recursos Orçamentários: 339030

São Vicente – RN, 09 de maio de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:A1876E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - TP 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a sessão de abertura da proposta esta suspensa para que sejam analisados os recursos interpostos pelas empresas, CONSTRUTORA PINHEIRO

AVELINO LTDA e IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que será remarcada posteriormente a referida sessão.

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:4BF4A97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - TP 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a sessão de abertura da proposta esta suspensa para que sejam analisados os recursos interpostos pelas empresas, CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA e IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que será remarcada posteriormente a referida sessão.

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:336E6C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 18/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2011, de 04 de Janeiro de 2011, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 18/2011, no dia 11 de julho de 2011 ás treze horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Fornecimento parcelado de peças de veículos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 28 de junho de 2011.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F8698981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 17/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2011, de 04 de Janeiro de 2011, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 17/2011, no dia 11 de julho de 2011 ás dez horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Fornecimento parcelado de exames de média e alta complexidade através de laboratórios especializados, para atender a demanda emergencial de procedimentos não fornecidos pelo SUS, ou que necessitem de urgência, para atendimento a população, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 28 de junho de 2011.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3991D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 82/1997 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel no uso de suas atribuições legais,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica instituído o Fundo municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e da gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Saúde, que compreende; O atendimento à saúde universalizado, integral. Regionalizado e hierárquico; A vigilância sanitária; A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes; O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao secretário municipal de saúde.

Art. 3º - São atribuições do secretário municipal de saúde: Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde Submeter ao Conselho Municipal de Saúde , o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a lei de Diretrizes Orçamentárias; Submeter ao conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo; Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas n inciso anterior; Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestaçõ de serviços de saúde que integram a rede municipal; Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso; Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao secretário Municipal de saúde;
Manter os controles necessárias a execução orçamentária do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo; Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo; Encaminhar à contabilidade geral do município Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas; Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos; Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária as demonstrações mencionadas no inciso anterior; Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde Providenciar, junto a contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo municipal de saúde Apresentar ao secretário municipal de saúde a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal de Saúde detectadas nas demonstrações mencionadas; Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde; Encaminhar mensalmente ao secretário municipal de saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma do inciso anterior; Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes na rede municipal de saúde; Encaminhar mensalmente, ao secretário municipal de saúde

relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde ;

Art. 5º São receitas do fundo: As transferências oriundas do orçamento da seguridade social e do orçamento do Estado, nos termos do Art. 30 – VIII da Constituição Federal; Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras; O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras; O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcela de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o municipio vier a criar; As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor Doações em espécies feitas diretamente para este fundo;
§ 1º - As receitas descritas serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito,
§ 2º - A liberação das receitas de transferências devem ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias,
§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá; Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; De prévia aprovação do secretário municipal de saúde

Art. 6º - Constituem ativos do fundo municipal de saúde: Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas; Direitos que por ventura vier a constituir; Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde; Bens móveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde; Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário de bens e direitos vinculados ao fundo.

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza, que porventura o município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Saúde

Art. 8º - O orçamento d fundo municipal de saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do fundo municipal de saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º - O orçamento observará na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade do fundo municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observada a legislação pertinente

Art. 10 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e conseqüentemente de concretizar seu objetivo bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.inclusive dos custos dos serviços;
§ 2º - Entenda-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receitas e despesas do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produtivos passarão a integrar a contabilidade geral do município;

Art. 12 – Imediatamente após a promulg
ação do orçamento o secretário municipal de saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídos entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária
Parágrafo Único – Poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, mediante Decreto do executivo, para os casos de omissões orçamentárias e insuficiência.

Art. 14 – A despesa d fundo municipal de saúde se constituirá de : Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados; Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta, que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente lei; Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde , observado o § 1º do art, 199 da Constituição Federal Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde; Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde; Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários a execução das ações e serviços de saúde, mencionados no art. 1º da presente lei

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16 – O fundo municipal de saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei
Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito, correrão a conta do código de despesas 4130, investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 18 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadass as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em serra do mel , em 24 de abril de 1997

SILVIO ROMERO DE LUCENA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:06F145DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PREGÃO 12/2009

PROCESSO Nº 06150910.10-5
EXTRATO DE 2° ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 12/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA CONSTRUTORA FAUSTINO LTDA ME.
OBJETO: 2° ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO/MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO/AUMENTO NOS QUANTITATIVOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 - R$ 22.435,75 MENSAIS - DURAÇÃO: DE MAIO A DEZEMBRO DE 2011. - FORO: MOSSORÓ RN, SERRA DO MEL, EM 05 DE MAIO DE 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:49E84A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2011

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, **R E S O L V E:**

Art.1º-CONVOCAR em caráter de urgência, os candidatos aprovados do Concurso Público, conforme relação constante do Anexo I, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ,no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, para nomeação nos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN.

Art.2º-Para investidura dos cargos, os candidatos aprovados, constantes na listagem do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seus respectivos cargos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte(RN), 22 de junho de 2011

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 008/2011.
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO

NIVELMÉDIO
Cargo: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***
Nome Classificação
LEILANY GOMES DE MEDEIROS *5º*
Anexo II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;;
f) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do concurso publico;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista
m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdencia Social
2. Comprovante de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial do município de Serra Negra do Norte/RN, mediante apresentação por parte dos candidatos dos seguintes exames:
Hemograma (Sangue);
Glicemia (Sangue);
VDRL (Sangue);
EAS (Urina);
EPF (Fezes).
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
Eletro-encefalograma com parecer do neurologista;
Radiografia do tórax com parecer do radiologista;
Teste alérgico (poeira) com parecer do alergista;
Audiometria com parecer do otorrinolaringologista
Laringoscopia – para os professores e monitores do PETI.
O candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica do município de Serra Negra do Norte/RN, que atestará a deficiência com o respectivo código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Serra Negra do Norte(RN), 22 de junho de 2011

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:4EC2FC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011 – PROCESSO Nº 0060/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 023/2011, destinado à Aquisição de Unidade Móvel Contendo Gabinete Medico Ginecológico, Sala de Enfermagem, Sala Espera, Banheiro e Gabinete Odontológico, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 13 de Julho de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 28 de Junho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:E3A5B122

PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – PROCESSO Nº 0057/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 022/2011, destinado à Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis na Cidade de Natal para Manutenção de Veículos da Frota Municipal deste Município de Upanema/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 08 de Julho de 2011, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 22 de Junho de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:116444F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 043, DE 27 DE MAIO 2011.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Palácio Arlindo Pereira de Oliveira
Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
CEP. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016

camaraupanema@yahoo.com.br
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 27 DE MAIO 2011.

Fixa o valor da diária a ser paga ao presidente, vereadores e demais servidores do legislativo municípal, em viagens para outros municípios, intermunicipais e interestadual e dá outros providências.

O Persidente da Câmara Municipal de Upanema faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução.

Artigo 1º - Ao servidor ou membro do poder legislativo que se deslocar, em objeto de serviço, ou destinando-se a congresso, seminário ou encontro, fora da localidade onde tem exercício, concerssar-se-á diária para indenização das despesas de alimentação e estadia.

Artigo 2º - A Mesa diretora cabe autorizar, o adiantamento ou emissão do empenho, no que se refere as suas diárias e dos servidores lotados ou que estejam servido neste órgão.

Artigo 3º - Os valores das diarias serão estabelecidos no anexo único que acompanha a seguinte resolução.

Artigo 4º - Nos casos em que a distância do local e a natureza do trabalho não justifiquem o pernoite do servidor fora da localidade onde tem exercício, a diária reduzir-se-á a 50% (Cinqüenta por cento).

Artigo 5º - Na concessão de diárias deve ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativo ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício futuro.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011.

Upanema, 27 de Maio de 2011.

_____
PRESIDENTE

_____
1º SECRETÁRIO

_____
2º SECRETARIO

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO Nº 043

NÍVEL ORGANIZACIONAL I II III

Outros Estados R$ 250,00 R$ 200,00 R$200,00
Natal e demais Cidades R$ 200,00 R$ 150,00 R$ 150,00

I – PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES.
II – CHEFE DE GABINETE, ASSERSSOR PARLAMENTAR E DEMAIS CARGOS COMESSIONADOS.
III – SERVIDERES EM GERAL.

Upanema, 27 de Maio de 2011.

DÁRCIO REGIS BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:11845682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 157/2011

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 47 DA LEI N 140, DE 30/12/2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE BODÓ, ESTABELECENDO O PISO SALARIAL NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL N° 11.738/2008.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 47 da Lei Municipal n° 140/2009 passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – Fica estabelecido o Piso Salarial definindo os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Bodó, para a carga horária de quarenta (40) horas semanais, nos moldes previstos pela Lei Federal n° 11.738, de 16/07/2008 e na conformidade da decisão do STF sobre a ADIn n° 4167, conforme tabela abaixo.

NÍVEIS CLASSE	PN-I	PN-II	PN-III	PN-IV	PN-V
VENC. INICIAL	R$ 1.187,14	R$ 1.483,93	R$ 1.632,32	R$ 1.795,55	R$ 1.975,10
A	R$ 1.246,50	R$ 1.558,12	R$ 1.713,93	R$ 1.885,33	R$ 2.073,86
B	R$ 1.305,85	R$ 1.632,32	R$ 1.795,55	R$ 1.975,10	R$ 2.172,61
C	R$ 1.365,21	R$ 1.706,51	R$ 1.877,17	R$ 2.064,88	R$ 2.271,37
D	R$ 1.424,57	R$ 1.780,71	R$ 1.958,78	R$ 2.154,66	R$ 2.370,13
E	R$ 1.483,93	R$ 1.854,91	R$ 2.040,40	R$ 2.244,44	R$ 2.468,88
F	R$ 1.543,28	R$ 1.929,10	R$ 2.122,01	R$ 2.334,21	R$ 2.567,64

Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos descritos na tabela de que trata este Artigo, serão atualizados anualmente para ter vigencia no dia 1° de maio e aplicando-se o mesmo percentual de crescimento do valor do mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, conforme disposto na Lei Federal n° 11.494, de 20/07/2007.

At. 2° - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da fixação dos valores salariais de que trata esta Lei, a dotação específica constante na Lei do Orçamento Geral do Município de Bodó para o exercício de 2011, como estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa acrescida, conforme disposto no Artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2007 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó –RN, em 28 de junho de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:AE6EF363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março e Abril /2011 - 2º BIMESTRE 2011

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.197.725,00
Previsão Atualizada		11.197.725,00
Receitas Realizadas	2.415.236,72	2.415.236,72
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		11.261.863,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		11.261.863,00
Despesas Empenhadas	3.950.450,52	3.950.450,52
Despesas Liquidadas	1.252.500,00	1.252.500,00
Superávit Orçamentário		1.150.705,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.950.450,52	3.950.450,52
Despesas Liquidadas	1.252.500,00	1.252.500,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.122.217,62

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(1.129.278,78)	0%
Resultado Primário	-	1.170.833,42	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	354.325,50	25%	28,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	135.435,50	60%	61,10%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	267.465,50	15%	19,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:756B7FC2

